



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 015

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 19 DE MARÇO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 18^a SESSÃO, EM 18 DE MARÇO DE 1983

1.1. — ABERTURA

1.2. — EXPEDIENTE

1.2.1. — Parecer

— Referente à seguinte matéria
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados)

1.2.2. — Discursos do Expediente

SENADOR JÚTAH Y MAGALHÃES — Desempenho da diplomacia brasileira.

SENADOR ALMIR PINTO — Modificação do clima semi-árido do Nordeste brasileiro.

SENADOR JOSE FRAGELLI — Telex, recebido de parlamentar do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre as precárias condições de tráfego em que se encontra a BR-267, no trecho compreendido entre os Municípios de Jardim e Rio Brilhante, naquele Estado.

1.2.3. — Comunicação da Presidência

Recebimento dos Avisos nºs 1-SP e 31-SP, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando ao Senado os quadros de resumo das sanções aplicadas nos períodos de 9-11 a 14-12-82, e de 16-12-82 a 24-2-83, bem como a discriminação dos recursos providos nos mesmos períodos por aquela Corte de contas.

1.2.4. — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1983, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que revoga o Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1983, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que “assegura aos empregados optantes pelo Fundo

de Garantia o direito ao adicional de dez por cento nos casos de rescisão indireta do contrato de trabalho e dá outras providências”.

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1983, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que “veda a aquisição de títulos de empresas estatais ou outras que gozem de favor ou incentivo fiscal às autoridades e nas condições que específica”.

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1983, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que “revoga dispositivo do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para o fim de excluir a contravenção da vadiagem”.

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1983, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que “altera dispositivo da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), atribuindo impenhorabilidade ao imóvel utilizado como residência da família do devedor e aos móveis de uso doméstico”.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 149.999.653,53 (cento e quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e três centavos), correspondentes a 121.027 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro de 1981, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de drenagem pluvial e complementação de meio-fio e pavimentação, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de março de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 55.527.500,00 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de projeto de fomento à produção,

1.2.5. — Requerimentos

Nºs 361 a 375, de 1983, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.6. — Apreciação de matérias

Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 53,65,73,139 e 162, de 1982, **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 376 a 380. À promulgação.

Requerimento nº 359/83, lido em sessão anterior, de autoria do Sr. Jorge Kalume e outros Srs. Senadores solicitando a realização de sessão especial destinada a homenagear a memória do Senador José Guiomard. **Aprovado**.

1.3. — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 114/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 187/81, que autoriza o Governo do

Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 233/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 50/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 158/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 158 a 160, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados**.

— Requerimentos nºs 161 e 162; 164 a 170; 172 a 184; 189 a 193, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Votação adiada**, por falta de *quorum* regimental para o prosseguimento da sessão, tendo usado da palavra no encaminhamento da votação do Requerimento nº 161/83 o Sr. José Fragelli.

1.4. — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2. — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR**

Ata da sessão plenária do Grupo, realizada em 7-2-83

3. — ATAS DE COMISSÕES**4. — MESA DIRETORA****5. — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6. — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Se os lucros e os bons frutos do comércio exterior independentessem de elementos conjunturais e fossem apenas o reflexo de uma estrutura diplomática correta e atuante, não temos dúvida de que teria sido melhor o nosso desempenho econômico em 1982.

Basta atentar para o relato de nossa política exterior, através da recente Mensagem Presidencial enviada a este Congresso, para nos conscientizarmos de que, apesar de toda a complexidade das crises que abalaram, política e economicamente, o mundo em que vivemos, foi dinâmico o nosso desempenho diplomático que ostentou coragem e criatividade, de par com uma surpreendente capacidade de conseguir efeitos práticos e deduzir posições teóricas.

Se o ano terminou com uma alarmante falta de liquidez para os nossos pagamentos e a inadiável procura do FMI, não é menos certo que o grau de confiabilidade e a boa reputação de nossas práticas diplomáticas contribuiram grandemente para que não nos fosse negada a tão indispensável ajuda externa.

A gravidade de nossos problemas econômicos foi, felizmente, compensada por uma total ausência de questões internacionais de ordem política. A distância relativa que nos separava, até então, dos grandes cenários dos conflitos mundiais sofreu redução perigosa com a presença militar de beligerantes no Atlântico Sul. Mas, nem assim a proximidade geográfica com a Argentina alterou a nossa tradicional postura de país amante da paz e das soluções não violentas dos conflitos, de nação alheia às pretensões hegemônicas, aos alinhamentos lucrativos ou à subserviência fácil.

Participamos ativamente das discussões em busca da paz, oferecemos nossa intermediação para a via conciliatória, mantivemos sempre firme nossa atitude de não intervenção em assuntos internos e não faltamos com nosso apoio às causas generosas, humanitárias e não violentas.

Assim, buscamos o Brasil um modo salutar de diálogo com cada parceiro e cada região, e, em foros internacionais ou em contatos bilaterais, apoiou a causa da independência da Namíbia e o direito de autodeterminação dos povos da África; condenou a institucionalização do racismo e aproximou-se dos países em desenvolvimento; desejou que se desse ao Oriente Médio uma trégua justa e duradoura "que contemple os direitos de todos os povos da área, inclusive o do povo palestino, e respeite o direito de todos os seus Estados, inclusive o de Israel, a viverem em paz, dentro das fronteiras internacionalmente reconhecidas".

No que diz respeito à América Latina, não se mostrou favorável à intervenção de potências em assuntos próprios da América Central e assumiu a defesa de negociações para o encaminhamento satisfatório da difícil questão das Malvinas.

Embora sabendo que uma nação pode viver isolada sem sentir um pouco como se fossem seus os dramas e infortúnios que se precipitam sobre os países amigos, a verdade é que, mesmo no auge da crise econômica, o Brasil, sem problemas de fronteiras ou de natureza política, pode concentrar seus esforços diplomáticos na obtenção de melhores resultados econômicos, baseado na atuação em duas frentes, que o têm caracterizado moderadamente, a saber:

"1) a busca incessante de sua presença no comércio mundial, inclusive através do desenvolvimento de novas modalidades de intercâmbio.

2) o reiterado questionamento da ordem econômica vigente, mediante ativa participação nos foros voltados para o estabelecimento de novas regras que

programação e comercialização do artesanato, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de março de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 18ª Sessão, em 18 de março de 1983**1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura**

Presidência do Sr. Raimundo Parente

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudiônior Roriz — Galvão Modesto — Odair Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Itamar Franco — Alfredo Campos — Hélio Sátillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Ca-margo — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECER****PARECER Nº 32, DE 1983**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Claudiônior Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos na Energia Nuclear entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Sala das Comissões, 18 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudiônior Roriz*, Relator — *Jorge Kalume*.

ANEXO AO PARECER Nº 32, DE 1983

Fago saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, é eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1983**

Aprova o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

venham substituir as atuais, comprovadamente ineficazes, como instrumento para a recuperação".

Gostaríamos de detalhar e aprofundar um pouco mais esta interessante e inteligente postura que vem caracterizando a nossa atual política exterior, sob o ponto de vista econômico.

Não se pode negar que o Brasil tenha marcado presença e conquistado novos espaços econômicos na vida de relação internacional, que vem ostentando flagrante ecumenismo de parcerias.

Prova concreta disso são as visitas que temos recebido de Chefes de Estado e de missões diplomáticas dos mais variados países e das mais distintas ideologias.

Reciprocamente, comprovam a afirmativa as viagens do Presidente Figueiredo ou as de nosso Chanceler, tanto a países industrializados quanto a nações em via de desenvolvimento.

É lógico que o contato indiscriminado com países do Norte e do Sul, do Leste e do Oeste, não nos impede de haver traçado, neste comércio bilateral, uma forte linha de prioridade relativamente aos países vizinhos e irmãos da América Latina e da África.

Infelizmente a eclosão da crise econômica, em sua magnitude, impediu-nos de ostentar com mais clareza esta vontade de colaboração, de complementariedade com os países afro-americanos.

Muitos programas ficaram em meros projetos, outros projetos em andamento tiveram de ser desativados para que os nossos recursos financeiros fossem concentrados em atividades de prioridade máxima ou na alimentação do serviço de nossa dívida externa.

Mas, ainda assim, a mostrar a realidade de nosso diálogo secundo com os países latinos da América, pôde ser feita a inauguração das obras de construção civil de Itaipu—Binacional, marco imponente da vontade de integração entre as duas fronteiras.

E pôde realizar-se, em Brasília, a XIII Reunião de Chanceleres dos Paises da Bacia do Prata, que deu margem "a proveitosa conversações a respeito de assuntos de interesse internacional, regional e bilateral".

Além disso, prosseguimos uma trajetória de intensificação de contatos comerciais com os países do Leste europeu para "identificação de novos segmentos de complementariedade econômica entre as duas regiões".

Houve maior aproximação, no campo econômico comercial, com o Japão, a China e outros países membros da ASEAN.

Entretanto, o fato mais relevante a ser mencionado em relação ao nosso diálogo com os países industrializados foi a visita-trabalho realizada ao Brasil pelo Presidente Reagan, que, retribuindo cortesia do Chefe de Estado brasileiro, aqui esteve para um diálogo franco e construtivo, capaz de pôr às claras as sintonias e discrepâncias de nossas políticas econômicas, num relacionamento, sem dúvida, mais amadurecido e menos passionado.

Aproximamo-nos, até mesmo, do Continente Antártico, enviando uma expedição nacional de exploração e pesquisas científicas na região.

E este adensamento e esta multiplicidade das nossas relações comerciais, efetuados num momento de ampla abertura política e de retorno do País aos ideais democráticos, em razão das eleições gerais de novembro, contribuíram para que voltasse para nós as simpatias de nossos parceiros e aumentasse o peso político de nossa voz na busca, para nós e os outros povos como nós, de uma ordem econômica internacional mais justa e equitativa.

Soube tirar partido desta conjuntura favorável o próprio Presidente Figueiredo, que, encarnando na sua pessoa as responsabilidades de nossa política, externa foi até à ONU fazer o nosso discurso diplomático.

Foi, sem dúvida, um ato de coragem de nosso Chefe de Estado, que recebeu em troca entusiásticos aplausos de dirigentes do mundo desenvolvido bem como do subdesenvolvido. Foi memorável a abertura por ele de de-

bate geral da XXXVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, fato até então inédito da parte de um Chefe de Estado brasileiro.

Seu propósito foi, certamente, o de levar àquele importante foro internacional os problemas que atingiam o Brasil na sua ânsia de crescer, mas foi também em nome de todos os países pobres e menos desenvolvidos do mundo que ele acusou e evidenciou as justiças das regras do comércio exterior, que remunerava diferentemente ricos e pobres, tirando a estes últimos as justas expectativas de compreensão aos seus esforços produtivos.

Diante do mundo inteiro repetiu o Presidente Figueiredo as acusações, que anteriormente, em nome dele fizera, em Cancún, o Ministro Saraiva Guerreiro.

Insistiu ele na necessidade das negociações globais para maior favorecimento dos países do Terceiro Mundo, sob os auspícios da ONU.

É bem verdade que a crise econômica transpõe para época mais distante a "materialização de algumas das aspirações mais legítimas da sociedade internacional, tais como a promoção do desenvolvimento e a justiça social em escala global".

E, certamente ainda não foram implementadas as justas solicitações de nosso Presidente, numa escala geral e abrangente.

Mas não se pode dizer que ele tenha clamado no deserto, pois, em iminente resposta à sua fala veemente, veio até nós o Presidente Reagan com propostas revisionistas a médio prazo e um empréstimo-ponte de alguns bilhões de dólares para paliar, de imediato, as nossas necessidades de liquidez.

Satisfeita pelo resultado da política da franqueza, a nossa diplomacia permanece na mesma via do diálogo, em busca de um melhor equacionamento de algumas questões internacionais. Também os foros do FMI e do GATT têm sido palco de suas reivindicações constantes em prol do aumento de um "aporte mais sólido de recursos por parte de organismos financeiros, tais como o FMI", de um desmoronamento das barreiras protecionistas generalizadas, da necessidade de ampliação de recursos financeiros para fontes alternativas de energia.

Algumas conquistas recentes neste sentido foram, sem dúvida, fruto de nossa veemência nestas solicitações em benefício da economia, não só do Brasil, mas de todos os parceiros do mundo em desenvolvimento.

É importante relembrar, para finalizar, que todo o moderno discurso diplomático brasileiro tem visado a mostrar o Brasil de maneira contraditória, no entender de alguns, como país em desenvolvimento e como nação do Ocidente.

O discurso que busca diálogo e tolerância diz expressar a sua contribuição "à defesa dos valores mais expressivos do ideário do Ocidente e às aspirações mais válidas do Terceiro Mundo".

Na Escola Superior de Guerra, em setembro de 1982, pôde afirmar o nosso Chanceler: "Dentro de uma linha moderna, mas firme e persistente, o Brasil identifica no Diálogo Norte-Sul um dos melhores veículos de que dispõe para sua mensagem: o diagnóstico da seriedade e abrangência da crise econômica internacional, a necessidade de preservar, no processo de recuperação, os interesses dos países em desenvolvimento e a clara mutualidade de interesses econômicos entre o mundo desenvolvido e o mundo em desenvolvimento. Na ótica brasileira, o Diálogo comporta uma dimensão ideal, que se traduz na busca da eqüidade entre as nações, mas comporta, igualmente, uma vertente prática, refletida no esforço de obter benefícios comerciais viáveis e concretos".

E, ao buscar uma remodelação dos parâmetros de convivência, sabe o nosso País que "uma ordem em que haja respeito, pela diferença, possibilidade de harmonia e esforço para transformação seria a que permitiria uma efetiva superação da situação de crise e de desigualdade em que vivemos; é a forma mais autenticamente ocidental de entender o processo internacional e projetar a superação de seus impasses e limites".

Na mesma conferência do Chanceler Saraiva Guerreiro estão os resultados positivos desta postura, visando a realçar nossa comunhão com os valores do Ocidente cristão e nossas necessidades primeiras de países do Terceiro Mundo, ainda não totalmente realizado nos seus objetivos de ordem econômico-social:

Pondera, lucidamente, o conferencista:

"Nosso melhor resultado foi o de transformar nossas divergências em questões tópicas, esvaziadas das conotações da dialética da inimizade. E nossa presença se torna confiável, ouvida na medida em que a disposição para o diálogo se frutifica em ações concretas..."

...O bom vínculo Brasil-África gera interesses entre europeus e norte-americanos no diálogo político conosco; da mesma forma, o bom vínculo do Brasil com a Europa Ocidental e com os Estados Unidos da América, porque não tem conotações de subordinação, é relevante para terceiros; nossas relações densas e fraternas com as capitais latino-americanas são extremamente úteis e não apenas regionalmente."

Não podemos negar que, a cada dia e a cada visita de nossos parceiros, a nossa política exterior vai ostentando os benefícios acima expostos, malgrado as crises e os fôcos de tensão universais.

Só queremos desta tribuna, desejar à nossa Diplomacia que o ano de 1983 seja mais ameno e menos difícil para que o nosso Brasil, mesmo sem ter aquele "excedente de poder ou de atração cultural, econômica ou política" possa manter a confiança que todos depositam em sua presença entre as nações, dirigida "pela coerência, pelo escrúpulo em ser autêntico e veraz no diálogo com os demais países", como tão bem assinalou, em síntese recente, o principal dirigente de nossa Diplomacia.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSE FRAGELLI (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha intervenção é breve, mas para ler um telex que recebi do Deputado estadual Ivo Cersósimo, sobre as condições das rodovias de escoamento de safra num dos municípios mais produtores de Mato Grosso do Sul, que é o de Maracaju.

Antes disso, porém, Sr. Presidente, eu gostaria de me congratular, hoje, com o Senhor Presidente da República, pelo menos uma vez. Eu acho que quando o Presidente pratica um ato de coragem moral, ele também deve ser homenageado.

O Sr. Lomanto Júnior — Muito bem!

O SR. JOSE FRAGELLI — Pena que não tenhamos mais oportunidades de prestar tais homenagens a Sua Excelência.

Refiro-me à decisão do Senhor Presidente da República de vetar a realização da Copa do Mundo de Futebol aqui no Brasil. Estive até para passar um telegrama ao Senhor Presidente João Baptista de Figueiredo, lá da minha Aquidauana, tão tocado fiquei por esse ato de Sua Excelência, enfrentando, sem dúvida, uma opinião pública dominante em sentido contrário. Mas, nestes momentos é que a autoridade deve tomar atitude que convém ao nosso País. Por melhores que fossem as demonstrações feitas de que o Brasil lucraria 150, 200 ou 250 milhões de dólares com a realização da Copa do Mundo em nosso País, o momento não era para que a suprema autoridade admitisse a realização desse certame

em nosso País, diante das dificuldades que nós enfrentamos e do clima psicológico que daí decorre. Sem dúvida nenhuma, por melhores que fossem as vantagens materiais da realização da Copa no Brasil, essa atitude seria, e com toda razão, muito mal compreendida lá fora, quando o Governo, e me parece que, além do Governo, todos nós que temos uma parcela, por menor que seja, de responsabilidade na condução da vida pública deste País, anunciamos querer praticar uma política de austeridade financeira em nosso País.

De sorte que essa repercussão, que mesmo aqui dentro, pelas pessoas esclarecidas, seria deplorável, porque mal recebida a decisão de realizar a Copa no Brasil, a repercussão seria muito mais deplorável lá fora.

Quando o Senhor Presidente da República pratica um ato como esse, afontando, sem dúvida, uma opinião pública mal preparada para compreender a verdadeira situação do País, frente ao natural entusiasmo de assistir aos jogos da Copa do Mundo em nosso País, quando o Presidente pratica um ato como esse, Sua Excelência deve merecer o nosso apoio e os nossos aplausos. É isso que hoje faço aqui, como brasileiro e como Senador da República.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSE FRAGELLI — Pois não.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, V. Ex^e começou por dizer que se sentia bem ao tomar conhecimento de uma decisão do Senhor Presidente da República, para com ele congratular-se. Devo dizer a V. Ex^e que não nos surpreende o gesto. V. Ex^e sempre foi um homem respeitado nesta Casa e por todos nós, corajoso para defender os pontos de vista com aquilo que está de acordo e também discordar com o que não está de acordo. De modo que confesso que não me surpreendi e louvo V. Ex^e, que, com essa atitude, apenas aumenta a nossa admiração por V. Ex^e.

O SR. JOSE FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^e.

Sr. Presidente, o telex que recebi, e devo dizer que ele é dirigido aos Srs. Ministros dos Transportes, do Planejamento e da Agricultura e apenas repetido neste que me é enviado, é o seguinte:

“Excelentíssimo Senhor Senador:

Para conhecimento de V. Ex^e, para que medidas urgentes sejam tomadas, transcrevo Telex que nesta data estou expedindo aos Exm^s Senhores Ministros dos Transportes, Planejamento e Agricultura, esperando merecer de V. Ex^e uma atenção toda especial para o assunto, visto ser do mais alto interesse do nosso Estado.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Representando os anseios da classe produtora de Maracaju e Região, respeitosamente dirijo-me a V. Ex^e para solicitar sejam determinadas medidas “urgentes” para restauração da Rodovia BR-267, no trecho que liga o Município de Jardim a Rio Brilhante, visto encontrar-se em precárias condições de tráfego, sem as mínimas condições de escoamento da produção, cuja colheita, considerada super-safra, teve início nos últimos dias.

Para orientação de V. Ex^e, informo que a conservação do trecho que liga o Município de Jardim a Maracaju está afeto a CER/3, sediada no primeiro município, enquanto o trecho que liga Maracaju a Rio Brilhante tem sua conservação subordinada ao DNER.”

Sr. Presidente, devo abrir um parêntese para dizer que procurei comunicar-me com o DNER, mas, até este momento, o DNER não tem os recursos para atender a essas necessidades, e já estamos em março. Por exemplo, no meu Estado de Mato Grosso do Sul, assim como em outros Estados, no período da safra, acho que o DNER deveria fazer um esforço especial para, arrecadar recursos que ainda pudesse vir, para atender aos casos urgentes como este de Maracaju.

As estradas do sul de Mato Grosso do Sul, como as do Paraná, onde não são asfaltadas, mas apenas encascalhadas,

das, às vezes até sem cascalho, só raspadas pelas máquinas, nessa época das chuvas, se não houver uma conservação permanente, elas se tornam simplesmente intransitáveis. Daí, a urgência de o DNER vir em socorro, não apenas de Maracaju, mas de toda aquela região, onde, em geral, as chamadas estradas vicinais não são pavimentadas, as chamadas estradas de produção, de escoamento das safras.

“Por outro lado, informo, ainda, que no trecho Maracaju—Rio Brilhante, em algumas partes foi dado início ao preparo da pista para posterior asfaltamento, o que acabou não ocorrendo, tendo sido a obra totalmente abandonada, inclusive com a retirada das máquinas que lá operavam. Esta medida com as últimas chuvas que caem constantemente na região, em muito pioraram a situação da rodovia, tornando-a um verdadeiro suplício para os seus usuários e um martírio que em muito preocupa aos agricultores que estão em fase de colheita e precisam escoar a sua produção.

Sem exagero algum, podemos antecipar a V. Ex^e que a situação chega as raias do desespero pois inúmeros agricultores estão perdendo os seus produtos por falta de condições para retirá-los de suas lavouras e, o que é pior, a capacidade de armazenamento do município praticamente se esgotou, não existindo, portanto, como guardar o produto para um posterior escoamento para os centros consumidores.”

E Maracaju já é um município que conta com bastante armazenamento, seja da cooperativa lá existente, seja de uma firma particular de produção de sementes, que possui grandes armazéns, além de outros particulares. Mas, como ressalta o Sr. Deputado, nesta comunicação, Maracaju, felizmente, está à frente de uma supersafra que já venceu toda a capacidade de armazenamento do município.

“Por outro lado, acredito não ser justo o descaso com que vem sendo tratado o problema, já que a labiosa e sofrida classe produtora da região atendeu o chamamento do Governo Federal.

Acreditou e ainda acredita, pois jamais colocou em dúvida, a sinceridade de propósitos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que conclamou a todos a produzirem mais, tanto isto é verdade que só no município de Maracaju estima-se uma safra de mais de três milhões de sacas do produto, entre soja, arroz e milho. Parte desta produção encontra-se em vias de se perder, com consequente prejuízo para os agricultores e, o que é mais grave, para nosso Estado e a Nação, que atravessam violenta crise econômico-financeira, que somente poderá ser superada em esforço conjunto — Brasil e brasileiros.

Num chamamento todo especial, assemelhado a um “SOS urgente”, apelo a V. Ex^e para que as medidas pleiteadas sejam tomadas de imediato, com a restauração da rodovia antes citada, dando-lhe condições de tráfego para escoamento da produção de uma rica e próspera região, assim como, devolvendo a confiança e otimismo a inúmeros agricultores que se encontram à beira de um desânimo total.

Na certeza de que o mais alto espírito público de V. Ex^e sempre presente em vossa trajetória ministerial, se sensibilize para a solução do problema em foco, em meu nome e em nome da classe produtora de Maracaju e região envio sinceros agradecimentos, subscrivendo-me.

Cordialmente

Deputado Ivo Cersosimo”.

Sr. Presidente, ontem, diante deste telex e de um comunicado telefônico que recebi, procurei entrar em contato com o DNER e com o Departamento de Obras do Exército, porque a CR-3 também tem a sua participação na conservação não desse trecho da estrada, mas no de Maracaju a Jardim, e parece-me que as providências estão sendo tomadas.

Em todo caso, gostaria de dirigir daqui um apelo todo especial ao Ministro dos Transportes, Dr. Cloraldino Se-

vero, que conheço, sei do seu espírito público e sei interessado nas boas causas — quando fui Governador, S. Ex^e serviu muito bem ao Estado de Mato Grosso. Por isso, estou bastante esperançado com o apelo que faço ao mesmo tempo ao Ministro da Agricultura, ao Ministro do Planejamento, mas, sobretudo, ao Ministro Cloraldino Severo, para atender a essa situação que exige providências imediatas. Estou certo de que não apenas em Maracaju, pois todo o sul de Mato Grosso é hoje um grande produtor de cereais.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

COMARQUEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Através dos Avisos nºs 1-SP, de 5 de janeiro de 1983, e 31-SP, de 10 do corrente, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou ao Senado os quadros de resumo das sanções aplicadas nos períodos de 9 de novembro a 14 de dezembro de 1982, e de 16 de dezembro de 1982 a 24 de fevereiro do ano em curso, bem como a discriminação dos recursos providos nos mesmos períodos por aquela Corte de contas.

Os expedientes foram encaminhados, com ofício, à Comissão de Finanças, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1983

Revoga o Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983, que “dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Não é necessário proceder-se a uma análise jurídica do Decreto-lei nº 2.012, de 1983, para afirmar, com toda certeza, que o mesmo não encontra respaldo no Direito, sendo flagrante sua inconstitucionalidade.

Por outro lado, são inconsistentes os argumentos constantes dos considerandos que pretendem justificá-lo.

A firma-se que é necessário modificar a Lei nº 6.708, de 30-10-79, com a “finalidade de assegurar à indústria brasileira condições de competitividade que lhe permitam sustentar esforço de exportação condizente com os objetivos estabelecidos para o reequilíbrio das contas externas”. Ou seja, segundo os tecnocratas do governo é preciso, uma vez mais, transferir para os assalariados, o peso da profunda crise que nos atinge e que é resultado do desvio administrativo, da megalomania, das fraudes e da corrupção inerentes ao autoritarismo político e ao modelo econômico em vigor.

Não é lugar para fazer um estudo sobre quais as “empresas brasileiras” que o governo pretende ajudar a exportar. Mas, como é sobejamente sabido, as empresas multinacionais, o capital estrangeiro, controla 60, 70 e até 80% dos setores de ponta do parque industrial instalado no Brasil. Logo, e, uma vez mais, mete-se a mão no bolso do trabalhador e enche-se os cofres das empresas multinacionais.

Vale ressaltar também os diversos pronunciamentos de entidades patronais, contra o referido Decreto-lei, expostos pelos meios de comunicação nacionais.

Não será, jamais, com atos como este que superaremos o atraso econômico e social, a fome, o subemprego,

o desemprego e outros males que aumentam e alastram-se por toda nossa pátria.

O Decreto-lei em questão é lesivo aos interesses dos trabalhadores do país. Reduzir o poder aquisitivo dos consumidores, agravará a recessão em que vivemos, é autoritário e desrespeitoso para com o Congresso Nacional, porque altera uma Lei discutida e aprovada por esta Casa.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Pedro Simon.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei nº 2.012, de 25 de janeiro de 1983

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que “dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências”.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, e

Considerando a necessidade de assegurar à indústria brasileira condições de competitividade que lhe permitem sustentar esforço de exportação condizente com os objetivos estabelecidos para o reequilíbrio das contas externas;

Considerando a conveniência de preservar a capacidade de investimento e de geração de empregos do sistema produtivo, proporcionando-lhe, ao mesmo tempo, condições de cumprir suas obrigações para com a Fazenda Pública;

Considerando a imperiosa necessidade de conter a pressão exercida pelas empresas do Governo sobre o Tesouro Nacional — que, só em 1983, terá de repassá-lhes cerca de três trilhões e trezentos bilhões de cruzeiros para cobrir despesas correntes e aumentos de capital;

Considerando que a presente sistemática salarial, determinando reajustes acima do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para os salários mais baixos, ao incidir nas empresas do Governo que possuem quadros organizados, vem contribuindo para aumentar a referida pressão;

Considerando que a diferença entre a composição da massa salarial dos contribuintes e dos beneficiários da Previdência Social vem acarretando sensível descompasso entre o que é arrecadado e o que é pago a título de benefício, exigindo, desse modo, recursos adicionais do Tesouro para a necessária cobertura;

Considerando que semelhante descompasso diz também respeito aos servidores públicos e autárquicos da União, Estados, Territórios e Municípios, visto que, apesar de excluídos da correção semestral automática de salários, passam a beneficiar-se desse sistema quando ingressam na inatividade;

Considerando que, diante disso, impõem-se medidas imediatas capazes de ordenar as finanças públicas, garantindo a prestação de serviços a cargo das empresas do Governo, a saúde orçamentária da Previdência Social e a manutenção do nível geral de emprego, tanto no setor público como no privado, o que, em última análise, redundaria em benefício real para a segurança dos trabalhadores;

Considerando que, por força do artigo 170, § 2º, da Constituição da República, as empresas do Governo e as empresas privadas devem ser regidas pelas mesmas normas;

Considerando que o reajuste salarial deve ser feito com o menor custo social e com a preservação do caráter automático e redistributivo da atual política de salários;

Considerando, finalmente, que as modificações seguintes não só preservam a recomposição semestral e automática de salários, como continuam garantindo o poder de compra de cerca de 90% (noventa por cento) dos trabalhadores brasileiros, decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, modificado pela Lei nº 6.886, de 10 de dezembro

de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo inalterados os seus parágrafos:

“Art. 2º A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I — até 3 (três) vezes o valor do maior salário mínimo, multiplicando-se o salário ajustado por um fator correspondente a 1,0 da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

II — de 3 (três) a 7 (sete) salários mínimos aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra neles contida e, no que exceder, o fator 0,95;

III — de 7 (sete) a 15 (quinze) salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites dos incisos anteriores, as regras neles contidas e, no que exceder, o fator 0,8;

IV — de 15 (quinze) a 20 (vinte) salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites dos incisos anteriores, as regras neles contidas e, no que exceder, o fator 0,5;

V — acima de 20 (vinte) salários mínimos aplicar-se-ão as regras dos incisos anteriores até os respectivos limites e, no que exceder, o fator 0 (zero).

§ 1º

§ 2º

Art. 2º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Figueiredo — Presidente da República.

Murillo Macedo.

Antônio Delfim Netto.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 17, DE 1983

Assegura aos empregados optantes pelo Fundo de Garantia o direito ao adicional de dez por cento nos casos de rescisão indireta do contrato de trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 6º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ou do empregado, nos termos do artigo 483 da CLT, ficará aquela obrigada a depositar, na data da dispensa, a favor do empregado, importância igual a 10% (dez por cento) dos valores do depósito, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondente ao período em que o empregado trabalhou na empresa.”

Art. 2º O artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescido da seguinte letra:

“(h) — o empregador determinar a prática de ato que contrarie sua convicção íntima ou atente contra o respectivo estatuto profissional.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O capítulo da Consolidação das Leis do Trabalho que disciplina os direitos do empregado por ocasião do término da relação empregatícia assegura a este o direito a uma indenização proporcional ao tempo de serviço prestado à empresa toda vez que o trabalhador “não haja dado motivo para cessação das relações de trabalho.” Assim é que, tanto na hipótese de dispensa imotivada quanto na chamada “rescisão indireta” como ainda nos casos de força maior, faz jus o obreiro a um resarcimento pecuniário calculado em função do lapso de tempo que esteve à disposição do empregador. A idéia subjacente ao preceito é a de que o trabalhador deve, em princípio, ser indenizado quando do rompimento do vínculo laboral. Exetuam-se, apenas e tão-somente, as hipóteses de haver ele dado causa a tal acontecimento em

razão de ato ou comportamento reprovável ou incomum com o exercício da atividade.

A legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que instituiu sistema alternativo ao da indenização/estabilidade procurou equiparar, em termos pecuniários, o valor da indenização a ser recebida pelo empregado numa e noutra hipótese. Ao depósito mensal correspondente a oito por cento dos rendimentos auferidos acrescenta-se a correção monetária, os juros e, ao final, uma multa equivalente a dez por cento do total depositado quando a dispensa ocorrer sem justa causa. Segundo a referida legislação, entretanto, não incide a multa quando a rescisão, embora por culpa do empregador, se der por iniciativa do empregado. São as hipóteses previstas no art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho que caracterizam falta grave da empresa e autoriza o obreiro a dar por finda a relação jurídica empregatícia. Efetivamente, seria inadmissível que um empregado fosse obrigado a permanecer na empresa quando dele fossem “exigidos serviços superiores às suas forças, desfeso por lei, contrários aos bons costumes, alheios ao contrato” ou corresse “perigo manifesto de mal considerável”. Não obstante, os “optantes” enquadráveis em tais hipóteses não fazem jus ao já mencionado adicional devido a uma lamentável lacuna legislativa.

Tem ainda a presente proposição por escopo acrescentar ao elenco de situações previstas no art. 483 da CLT uma que autoriza a rescisão do contrato, por iniciativa do trabalhador, toda vez que o serviço exigido contraria “convicção íntima” ou “atente contra o respectivo estatuto profissional”. E o caso do médico que, sendo empregado de uma determinada entidade que resolva estimular o uso de contraceptivos, sinta-se inibido de assim orientar os pacientes em razão de suas convicções religiosas ou morais. E igualmente a situação de um escritor, jornalista ou homem de letras que seja compelido a sustentar idéias incompatíveis com a sua formação filosófica. Contempla-se, finalmente, a posição do profissional que, sujeito às imposições e interesses econômicos da empresa, seja forçado a agir contrariamente ao que dispõe o estatuto da função. Temos que a esfera de privacidade íntima do indivíduo, inclusive no que tange a suas convicções, deve ser preservada contra quaisquer agressões externas por ser condição inerente à própria dignidade do ser humano.

A proposição em pauta tem em mira aperfeiçoar o ordenamento jurídico-trabalhista compatibilizando-o com os reclamos de uma sociedade crescentemente preocupada com os valores fundamentais que devem nortear o comportamento social do homem.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Itamar Franco.*

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando:

- forem exigidos serviços superiores às suas forças, desfesos por lei, contrários aos bons costumes ou alheios ao contrato;
- sor tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;
- correr perigo manifesto de mal considerável;
- não cumprir o empregador as obrigações do contrato;
- praticar o empregador ou seus prepostos, contra ele ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;
- o empregador ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

§ 1º O empregado poderá suspender a prestação dos serviços ou rescindir o contrato, quando tiver de desempenhar obrigações legais, incompatíveis com a continuação do serviço.

§ 2º No caso de morte do empregador constituído em empresa individual, é facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho.

§ 3º Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1983

Veda a aquisição de títulos de empresas estatais ou outras que gozem de favor ou incentivo fiscal às autoridades e nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Durante o exercício do mandato e nos dois (2) anos subsequentes ao seu término, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Ministros de Estado, os Secretários-Gerais dos Ministérios, os Governadores e os Secretários de Estado são proibidos de adquirir, sob qualquer modalidade, ações, debêntures, bônus ou outros títulos emitidos por companhias abertas, privadas ou estatais, assim como por sociedades de economia mista que gozem de favor ou incentivo fiscal.

§ 1º A vedação de que trata este artigo abrange também ações ou quaisquer títulos emitidos pelas filiadas, coligadas, controladoras ou controladas das empresas referidas no caput e, finalmente, títulos ou valores mobiliários negociados no mercado de capitais, emitidos por entidades governamentais.

§ 2º Excluem-se da proibição as aquisições provenientes de sucessão hereditária, de legados e de doações testamentárias, bem como seus frutos.

Art. 2º A autoridade que transgredir o disposto nesta lei sujeitar-se-á à pena de reclusão, de um (1) a três (3) anos, além da perda do cargo ou mandato se estiver no seu exercício.

Parágrafo único. A condenação implica, ainda, inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de dez (10) anos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto que ora tenho a honra de oferecer à consideração da Casa é pouca coisa mais do que mera reprodução do Projeto de Lei nº 3.037, de 1980, de autoria do Deputado Audálio Dantas, que contém medida por nós considerada da maior importância, indispensável mesmo

de ser adotada como forma de implantar a moralidade na administração pública.

Os argumentos que então justificaram a iniciativa mostram-se atualíssimos e, por isto, vão aqui repetidos.

Não tem sido pouco freqüentes os casos de vazamento de informações no mercado de títulos e valores. Num dos casos, ainda na memória de quantos atuam na política ou na imprensa do País, nestes últimos anos, o da pretendida descoberta de petróleo pela empresa British Petroleum na baía de Santos, o resultado foi uma violenta especulação com as ações da PETROBRAS.

O mesmo já sucedeu com outras ações negociadas em Bolsa.

Em 1978, por exemplo, veio a público a informação de que o então Presidente Ernesto Geisel subscrevera para fins de incentivo fiscal, com vistas à sua declaração de rendimentos, determinada quantidade de ações de empresa situada na área da SUDENE. Ficou no ar a indagação de por que teria havido tal escolha. Por que não a de outra empresa igualmente beneficiada com incentivo fiscal?

Assim, para salvaguardar o interesse público e a própria honorabilidade dos detentores de cargos executivos públicos, principalmente a nível de primeiro escalão, propomos uma proibição severa quanto à aquisição de títulos na forma especificada nos diversos dispositivos do projeto.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — Henrique Santillo.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 1983

Revoga dispositivo do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), para o fim de excluir a contravenção da vadiagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 59 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Justificação

A medida consubstanciada no presente projeto de lei já fora tentada, na legislação passada, pelo ilustre Deputado Walter Silva (Projeto de Lei nº 4.429/81).

O que se quer e está explicitado na ementa é a eliminação da figura delituosa da "vadiagem".

O art. 59 da Lei das Contravenções, tipifica a contravenção da vadiagem, punindo-a com a pena de quinze dias a três meses de prisão simples. O alcançado pela mencionada pena, segundo os dizeres da legislação contravencional, seria aquele que "habitualmente se entrega à ociosidade, sendo válido para o trabalho sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita".

Já assinalou José Duarte que a vadiagem da legislação penal brasileira corresponde à *vagabondage* dos franceses, significando a vida errante ociosa, de aventuras, sem teto, sem recursos, sem trabalho, indiferente e conformada com a miséria (Comentários à Lei das Contravenções Penais, vol. II, fls. 271, 2º ed.).

Hoje, entretanto, o problema da vadiagem é de sua delicadeza e tem conotações diferentes.

As populações passaram a concentrar-se nas grandes cidades, com urbanismo cada vez mais sofisticado, onde a presença das máquinas, substituindo o homem, é cada vez mais acentuada, gerando problemas de desemprego. Os desempregados, por causa da intromissão da máquina ou da crise econômico-financeira, não podem ser confundidos com ociosos ou vadios, nem ser perseguidos e condenados por se encontrarem numa situação precária.

Em face desta análise, de aspecto até sociológico, não se justifica a manutenção de uma figura delituosa totalmente desatualizada como a da vadiagem que, outrora, permitiu a atuação arbitrária de agentes policiais a conduzirem para as delegacias pessoas que eventualmente se encontram desempregadas.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941

LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENais

Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita:

Pena — Prisão simples, de quinze dias a três meses.

Parágrafo único. A aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extinguirá a pena.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1983

Altera dispositivo da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), atribuindo impenhorabilidade ao imóvel utilizado como residência da família do devedor e aos móveis de uso doméstico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 649 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) passa a vigorar com a seguinte redação:

"II — o imóvel utilizado como residência familiar, o mobiliário de uso doméstico e as provisões de alimento e de combustível necessário à manutenção do devedor e de sua família durante um (01) mês."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) estabelece em o Capítulo V, do Título Único, do Livro II, no art. 70, da inexequibilidade por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo prédio, do bem de família, assim definido no mesmo dispositivo o bem que o chefe destinar para o domicílio da família.

O Art. 649 e seu inciso I, do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), preceitam que são impenhoráveis "os bens inalienáveis e os declarados, por ato voluntário, não sujeitos à execução". Dita impenhorabilidade da legislação adjetiva civil alcança, pois, certamente, tanto o bem de família a que se referem os arts. 70 a 73, do Código Civil, quanto o resultante de mútuo para casamento na forma do disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941.

Mas, isto não quer dizer que o imóvel utilizado como residência da família do devedor está sempre a salvo de ações executivas contra si, bem como de penhora e suas constrangedoras consequências. É que o imóvel residencial da família nem sempre é *bem de família*, tanto na conceituação do art. 70 e seguintes do C.C., quanto no do Decreto-lei nº 3.200, de 1941, o *bem de família* somente ganha tal qualidade jurídica e com ela a inexequibilidade e a impenhorabilidade depois de constituído formalmente.

Em suma, não basta que a família more num determinado imóvel para que este seja legalmente considerado bem de família. É preciso que o chefe da família tome iniciativa de assim declará-lo. É preciso que o institui através de procedimento notarial específico, segundo determinação do Código Civil, *verbis*:

"Art. 73. A instituição (do bem de família) deverá constar de escritura pública transcrita no registro de imóveis e publicada na imprensa local e, nessa falta desta, da Capital do Estado."

...ou, então, que a condição de *bem de família* resulte de mútuo para casamento realizado na forma do disposto no Decreto-lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, já referido.

Não se dispensa, assim, a formalidade para a instituição do bem de família.

E o que o nosso projeto quer é mais do que já está na lei, ou seja, pretende excluir efetivamente e qualquer execução o prédio utilizado como moradia da família do devedor, quer esteja ou não constituído como bem de família.

Afinal, há chefes de famílias que sequer sabem da possibilidade legal de eleger um prédio como bem de família e, de outra parte, não pode e não deve a família, a prole, sofrer a consequência embaraçosa, danosa, de perder a moradia, mesmo que o seu chefe conheça a lei e tenha sido imprudente quanto à instituição do bem de família.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Henrique Santillo*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

(CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL)

Art. 649.

II — as provisões de alimento e de combustível, necessárias à manutenção do devedor e de sua família durante um mês.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Os projetos lidos serão publicados e remitidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 361, de 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1981, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção, reconstrução ou montagem de museu, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

REQUERIMENTO Nº 362, de 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, que obriga os fabricantes de colas ou fluidos para limpeza de máquinas a adicionarem a estes produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substância entorpecentes, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

REQUERIMENTO Nº 363, de 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1981, que veda a cobrança de juros e multas pelo atraso de pagamento de quaisquer obrigações quando não resultantes de apuração calculada proporcionalmente aos dias de efetivo atraso que lhe deram motivo, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

REQUERIMENTO Nº 364, de 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1981, que altera os artigos 213, 215 e parágrafo único 216, 225 e 226 do Código Penal (Decreto-lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940-título VI — do

Crimes contra os Costumes), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

REQUERIMENTO Nº 365, de 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/148/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Acaraú (CE), a elevar em Cr\$ 10.531.400,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *José Lins*, Vice-Líder do PDS.

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/158/81, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *José Lins*, Vice-Líder do PDS.

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS/166/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (CE), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *José Lins*, Vice-Líder do PDS.

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, que torna obrigatória a gravação do número do respectivo chassi nos vidros de veículos automotores fabricados no País, e dá outras providências, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Gastão Müller*.

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 180, de 1979, de minha autoria, que fixa as diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLNº 45/82, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLNº 336/79, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLNº 332/80, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLNº 2/81, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLNº 73/81, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLNº 173/81, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Os requerimentos lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Órdem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, redações finais que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

PARECER Nº 33, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1982.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí (MS) a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 17 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1983

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jataí, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.603.000,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamento para coleta de lixo, naquele Município, obedecida as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 34, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1982.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro (SC) a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 17 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 34, DE 1983

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 6.711.000,00 (seis milhões, setecentos e onze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais e de meios-fios, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 35, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1982.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 17 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 35, DE 1983

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 138.164.974,38 (cento e trinta e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondentes a 132.147 UP Cs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Projeto Cura-Piloto, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 36, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1982.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 17 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *Jorge Kalume*.

ANEXO AO PARECER Nº 36, DE 1983

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, |||||, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 2.510.360.000,00 (dois bilhões, quinhentos e dez milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de Centros de Saúde na periferia da Região Metropolitana da Grande São Paulo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 37, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1982.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 17 de março de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *Jorge Kalume*.

ANEXO AO PARECER Nº 37, DE 1983

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 546.776.000,00 (quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento da Penitenciária de Cuiabá, naquele Estado, obedecidas as condições admis-

tidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1982.

Sala das Sessões, 17 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 377, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1982.

Sala das Sessões, 17 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 378, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1982.

Sala das Sessões, 17 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 379, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1982.

Sala das Sessões, 17 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 380, DE 1983

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1982.

Sala das Sessões, 17 de março de 1983. — *Passos Pôrto*.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Aprovados os requerimentos, passa-se à apreciação das redações finais a que se referem.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 53, de 1982. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1982. (*Pausa*.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 73, de 1982. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passamos à discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 139, de 1982. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1982. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — As redações finais que vêm de ser aprovadas, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à votação do Requerimento nº 359/83, de realização de sessão especial destinada a homenagear a memória do Senador José Guiomard, lido no Expediente da sessão do dia 17 do corrente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 744, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 745 e 746, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 4.606.655.502,42 (quatro bilhões, seiscentos e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e dois cruzeiros e quarenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global aci-

ma, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à implantação do Programa de Complementação Urbana (Projeto CURA) nos bairros: Pinheirinho, Boqueirão, Cajuru e Mateus Leme, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.107, de 1981, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 187, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil, cento e sessenta e três cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de Sergipe S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção de Conjuntos Habitacionais e execução de serviços de infra-estrutura, dentro do PLANHAP, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 233, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.309, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.310 e 1.311, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 233, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 15.126.000,00 (quinze milhões, cento e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de salas de aulas para ensino de 1º grau e de uma Casa de Cultura, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 305, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 306 e 307, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante (MS) a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 158, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 874, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECERES, sob nºs 875 e 876, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, guias e meios-fios, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 158, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 182, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 76.131.000,00 (setenta e seis milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 159, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 219, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 151.212.000,00 (cento e cinqüenta e um milhões, duzentos e doze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 220, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 381.244.800,00 (trezentos e oitenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 241, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município.

Em votação o requerimento.

Concede a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, expenderei, dentro em pouco, considerações a respeito de outros requerimentos para desarquivamento de projetos de resolução, sobre autorização de pedidos de empréstimos em dólares, tanto o da Prefeitura de Manaus — que ora apreciamos, quanto ao do Rio Grande do Sul e o de Pernambuco.

Permita-me, Sr. Presidente, rápida consideração a respeito. Esses projetos se referem às Resoluções nº 241/81 — de Manaus; 245/81 — do Rio Grande do Sul; 246/81 — de Pernambuco. Se pudéssemos examinar os processos, veríamos que esses pedidos estão sendo feitos com base no exercício de 1980. Quer dizer, todos os cálculos para saber se esses empréstimos podem ou não ser concedidos, de acordo com aquelas limitações traçadas pelas Resoluções nºs 62 e 93 do Senado, todos esses cálculos estão na base dos exercícios de 1981 e, quando muito, meados de 1982. Estão tremendamente desatualizados.

Eu disse outro dia e o nobre Senador Jutahy Magalhães reclamou de que eu havia acusado este alto Plenário da política nacional, que é o Senado, de não estar dando a devida atenção, consoante é sua obrigação estrita...

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e está discutindo ou encaminhando a votação?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Estou encaminhando a votação, mas o Presidente pode deixar V. Ex^e dar um aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães — Eu não posso apartá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Não posso ir contra o Regimento Interno.

O SR. JOSE FRAGELLI — Mas eu estou apenas fazendo uma referência àquilo que V. Ex^e disse ontem ou anteontem, não me recordo bem, que é um cometimento da Constituição ao Senado da República. Como vamos votar agora um empréstimo de dez milhões para Manaus, um de cinqüenta e cinco milhões para Pernambuco, um de cento e dez milhões para o Rio Grande do Sul, com fundamento em cálculos que vêm dos exercícios de 1980 e parcialmente de 1981, quando o dólar, segundo estou vendo aqui resumido no avulso, estava, à época, a Cr\$ 62,52?

Mas não é apenas isso, Sr. Presidente. Os orçamentos, tanto da Prefeitura Municipal de Manaus, como dos Governos do Rio Grande do Sul e de Pernambuco, de 80, 81, 82 para 83, e seus respectivos endividamentos cresceram de maneira considerável, tendo em vista todos os elementos de um orçamento ano para ano — inflação, o próprio crescimento vegetativo possível da receita, enfim, todos os elementos que entram na composição dos orçamentos das pessoas de Direito Público.

Acho que, Sr. Presidente, simplesmente desarquivarmos esses projetos para serem votados, pode-se dizer sem apelo, agora, pela maioria absoluta da Maioria, é deixarmos de cumprir com as nossas obrigações no Senado da República, ao qual o artigo, se não me engano,

42, item IV, da Constituição, cometeu essa alta função de apreciar profundamente a situação financeira de cada Estado e de cada Município fazendo uma avaliação da capacidade de endividamento de cada um e conceder ou não a autorização para esses empréstimos, sobretudo em dólares.

Ora, Sr. Presidente, acredito que, no caso do Rio Grande do sul quando foi solicitado esse empréstimo, o dólar estava a Cr\$ 62,52. Agora está a 406 e alguma coisa. A modificação, a transformação é radical, é muito superior àquilo que poderíamos imaginar há dois anos, só considerando o valor do dólar.

Esses orçamentos, Sr. Presidente, aqui apresentados para as obras projetadas, como, por exemplo, o do Rio Grande do Sul, estão inteiramente desatualizados, diríamos, desfasados, como se costuma dizer hoje.

Olhem aqui! Obras viárias de ligação troncais empreatadas: Porto Alegre — Viamão, 150 milhões de dólares; Flores da Cunha — Antônio Prado, 350 milhões; Sândauba — BR-285, 150 milhões, e por aí vai, toda a página 8, toda a página 9, toda a página 10 e toda a página 11 e uma parte da página 12, do avulso, Sr. Presidente. Esses valores, hoje, não têm mais como serem aceitos para uma simples retificação. Eles estão alterados profundamente. Esses valores de 150 já devem estar em 400, 350, 450, 500 milhões, desde que calculados em 1980 ou mesmo em 1981.

Eu pergunto, portanto, a V. Ex^e, Sr. Presidente, e aos meus caros companheiros do Senado! Podemos desarquivar esses processos assim, desatualizados? Eu não sou contra, Sr. Presidente, a que esses processos sejam renovados que a Prefeitura de Manaus e os governos do Rio Grande do Sul e de Pernambuco façam um novo processo e mandem para o Poder Executivo, que os encaminhará ao Senado. Mas com que base nós vamos votar isso? Se o Plenário estiver inclinado a desarquivar estes processos, uma obrigação comezinhas nossa é de fazer voltar estes processos para pelo menos, Sr. Presidente, às Comissões de Economia e de Finanças, a fim de que esses cálculos sejam atualizados. Esses projetos não podem deixar de voltar às Comissões Técnicas, pelo menos as que fazem o estudo financeiro da questão.

Eu pediria ao nobre Líder José Lins, dos mais esclarecidos, dos mais competentes, o qual admiro sobretudo pelos dados que guarda na cabeça, e com os quais tantas vezes nos confunde, para que reflitisse a respeito. Vamos dizer que não votemos contra o desarquivamento do projeto, mas que voltemos para que esses projetos voltem às Comissões, pelo menos, parece-me à Comissão de Finanças, que deverá atualizar esses cálculos.

Acho que é um despropósito, e o Senado vai fugir à sua obrigação preciosa de analisar com fundamento, de analisar com critério, e, eu diria, com patriotismo — palavra tão gasta, frente as dificuldades hoje vividas pela Nação — se votar esses itens da Ordem do Dia sem um reexame de cada um desses projetos.

Sr. Presidente, o que quero é o prestígio do Senado, o bom nome da nossa Casa, a seriedade das suas decisões, o propósito de cumprir aquela tarefa específica que lhe foi cometida pelo art. 42, item IV, da Constituição. A República, ou as Repúblicas novas transferiram essa responsabilidade para o Senado, porque todos nós sabemos que na Constituição de 1981 não havia dispositivos semelhantes. E Ruy Barbosa, comentando o dispositivo da Carta de 1891 pertinente à matéria, raciocinava com a clareza de sempre: “O Congresso só pode interferir nas finanças da União, porque as questões da União é que são afetas às decisões do Congresso e não a dos Estados ou Municípios, porque as decisões no terreno financeiro das províncias e dos municípios estão afetas às assembleias Legislativas e às Câmaras dos Vereadores”. Era o famoso legalismo de Ruy Barbosa. Ele estava certo se considerarmos assunto sob o prisma do federalismo então vigente e como entendido.

Mas os Municípios e Estados de tal maneira assoberbaram as dificuldades financeiras da Nação, na República velha, que as Constituições de 1934, de 1946 e esta, houveram por bem, Sr. Presidente, dar, cometer ao Senado essa responsabilidade a que me estou referindo.

Vamos dizer, foi uma decisão desses constituintes, e eu me esqueci de me referir à Constituição de 1967, que também reproduziu as anteriores, 1934, 1946 etc. Por que fez isso? Diante dos despautérios cometidos durante toda a República velha, o que quero dizer é que a Nação, através dos constituintes, confiou no Senado da República, como cúpula do Poder Legislativo, para fazer um controle correto das finanças dos Estados e dos Municípios, tendo em vista os interesses maiores da Nação brasileira. Porque, afinal de contas, quem acaba respondendo, sobretudo pelos empréstimos externos dos Estados e Municípios, é a Nação brasileira, é o povo brasileiro. Esta é a responsabilidade, Sr. Senador José Lins, está a alta responsabilidade, que podemos dizer até histórica, porque vem de tempos históricos, como estou dizendo.

Mudou-se a orientação da Constituição de 1891 que doutrinariamente era certa, tendo em vista a concepção de então do federalismo, mas se se cometeu ao Senado essa nova tarefa, essa alta responsabilidade e ele tem que estar à altura daquilo que o povo, através dos seus constituintes, esperou e espera do Senado da República. (*Muito bem!*)

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — (Pela ordem) Sr. Presidente, peço a V.Ex^a que verifique se há número para o prosseguimento da sessão, conforme o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concede a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, só para salientar que eu estava pronto para defender o projeto de empréstimo a favor do Rio Grande do Sul e que, infelizmente, sou surpreendido pela solicitação do ilustre Senador Alexandre Costa e por isso tenho que aguardar para ver se há ou não hâ possibilidade de falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Vou suspender a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 16 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está reaberta a Sessão.

A Presidência constata que não há o *quorum* mínimo previsto no art. 180 do Regimento.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, apenas para constar que, surpreendentemente, a não ser V. Ex^a, não tem nenhum Senador do PDS presente no plenário. Só estamos nós da Bancada da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Diante da impossibilidade de prosseguirmos os nossos trabalhos, os Requerimentos n^os 161, 162, 164 e 170, 172 a 184 e 189 a 193, de 1983, constantes dos itens n^os 9 a 35 da pauta, têm sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n^o 164, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n^o 1.019, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão (PR) a elevar em Cr\$ 236.037.296,38 (duzentos e trinta e seis milhões, trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n^os 1.020 e 1.021, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 161, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 241, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), destinada a programação de investimentos naquele município.

3

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 162, de 1983, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 245, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de obras viárias e ligações troncais daquele Estado.

4

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 164, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 246, de 1981 que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada a programas de investimentos do Estado.

5

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 165, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 203, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 23.801.336,00 (vinte e três milhões, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

6

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 166, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 36, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 18.714.000,00 (dezoito milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 167, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 108, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.534.085.100,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

8

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 168, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 109, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.046.450.500,00 (um bilhão, quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 169, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando,

nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 110, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 39.930.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

10

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 170, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 120, de 1982, que autoriza a Prefeitura da cidade do Recife (PE) a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

11

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 172, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^o 96, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona.

12

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 173, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^o 122, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre a colocação em caderneta de poupança de depósitos judiciais.

13

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 174, de 1983, do Senador José Sarney, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^o 128, de 1980, de sua autoria, que permite deduções no Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas, para fins culturais, a partir do exercício financeiro de 1981, ano-base de 1980, e dá outras provisões.

14

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 175, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n^o 149, de 1980, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 344 do Regimento Interno.

15

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 176, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^o 174, de 1980, de sua autoria, que dispõe sobre o funcionamento das clínicas que menciona.

16

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 177, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^o 290, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei n^o 5.107, de 13 de setembro de 1966.

17

Votação, em turno único, do Requerimento n^o 178, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n^o 308, de 1980, de sua autoria, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei n^o 201, de 27 de fevereiro de 1967.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 179, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1981, de sua autoria, que dá nova redação ao § 2º do art. 589 do Código Civil.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 180, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a arrecadação de bens vagos, para os efeitos que especifica.

20

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1983, de autoria do Senador Tancredo Neves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 231, de 1981, que autoriza a Prefeitura de Machado (MG) a elevar em Cr\$ 153.625.500,00 (cento e cinqüenta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 182, de 1983, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 238, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norteamericanos), destinado a programas de investimento daquele Estado.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1983, de autoria do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 22, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí (PI) a elevar em Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 1983, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1982, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 73 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1983, de autoria do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 112, de 1981, que autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 443.100.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, e cem mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

25

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 251, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubiatuba (GO)

a elevar em Cr\$ 2.800.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

26

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 279, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapuranga (GO) a elevar em Cr\$ 8.469.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

27

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1983, de autoria do Senador Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 183, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

28

Votação, em turno único, do Requerimento nº 193, de 1983, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 244, de 1981, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norteamericanos), destinada a diversos programas de desenvolvimento naquele Estado.

29

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.091, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 436.643.800,00 (quatrocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.092, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

30

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 31 e 32, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

31

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 491, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS) a elevar em Cr\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 492 e 493, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

32

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 154, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 862, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedra Preta (MT) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 863 e 864, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 37 minutos.)

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

SESSÃO PLENÁRIA, REALIZADA EM 07-02-83

Às quinze horas do dia sete de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três, reúne-se, em sua sede, a Sessão Plenária do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senador Murilo Badaró, Presidente, Deputados Ubaldo Barem, Primeiro Vice-Presidente e Edíson Lobão, Tesoureiro; Senadores Louival Baptista, João Calmon, José Lins, Passos Porto, Saldanha Derzi, Gastão Müller, Raimundo Parente e José Fragelli; Deputados Flávio Marcilio, Furtado Leite, Ossian Araripe, Joacil Pereira, Antônio Florêncio, João Carlos de Carli, Ernani Satyro, Ruben Figueirô, Siqueira Campos, Celso Peçanha, Daso Coimbra, Afrísio Vieira Lima, Hélio Duque, Paes de Andrade, Marcelo Linhares, Sebastião Rodrigues Jr., Homero Santos, Bonifácio de Andrade, Christovam Chiaradia, Epitácio Cafeteira, Furtado Leite, José Maurício, Albérico Cordeiro e Renato Azeredo. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece que a presente Sessão fora convocada para a eleição dos membros, efetivos e suplentes, da Comissão Deliberativa, para o período de mil novecentos e oitenta e três a mil novecentos e oitenta e seis. Sua Excelência convida para escrutinadores os Senhores Deputados Furtado Leite e Marcelo Linhares. Tem início a votação. Encerrada a mesma e aberta a urna, são encontradas trinta e cinco sobrecartas. Apurados os votos constata-se que trinta e quatro foram dados para a chapa registrada no Diário Oficial de trinta e um de janeiro de mil novecentos e oitenta e três e que um estava em branco. O Senhor Presidente declara eleitos, membros efetivos da Comissão Deliberativa, os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Amaral Peixoto, José Sarney, Louival Baptista, Milton Cabral, Gastão Müller, José Fragelli e Pedro Simon e Deputados Adhemar Ghisi, Albérico Cordeiro, Antônio Florêncio, Bonifácio de Andrade, Christovam Chiaradia, Edíson Lobão, Flávio Marcilio, Furtado Leite, Léo Simões, Ossian Araripe, Carlos Wilson, Daso Coimbra, Hélio Duque, Jorge Uequed, Renato Azeredo, Rosa Flóres e Rubem Figueirô e, membros suplentes, os Senhores Senadores Carlos Alberto, Jorge Kalume, José Lins, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, Tarsio Dutra, Afonso Camargo, Alberto Silva e Saldanha Derzi e Deputados Afrísio Vieira Lima, Álvaro Gaudêncio, Homero Santos, Joacil Pereira, Marcelo Linhares, Siqueira Campos, Thales Ramalho, Ubaldo Barem, Víngi Rosado, Epitácio Cafeteira, Fernando Lyra, Henrique Alves, Iturival Nascimento, Pacheco e Chaves, Paes de Andrade e Sebastião Rodrigues Jr. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Edíson Lobão, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL 1ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1983.

Às onze horas do dia oito de março de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Guilherme Palmeira, Gastão Müller, Alexandre Costa, Mauro Borges, João Castelo, Jutahy Magalhães, Passos Porto e o Senador Murilo Bararó, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Marcondes Gadelha, Saldanha Derzi e o Senador Tancredo Neves.

De acordo com o que preceita o § 3º do art. 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara aberto os trabalhos, anunciando, em seguida, que a mesma se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão para o biênio de 1983/1984.

Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente designa para funcionar como escrutinadores os Senhores Senadores Gastão Müller e João Castelo.

Procedida a eleição, constata-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Alexandre Costa 6 votos
Senador Mauro Borges 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Guilherme Palmeira 7 votos

O Senhor Presidente Eventual proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Alexandre Costa e Guilherme Palmeira, e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Uma vez empossado, o Senhor Senador Alexandre Costa manifesta os seus agradecimentos pelo sufrágio de seu nome para o exercício de tão honroso cargo e esboça, em linhas gerais, o seu programa de trabalho à frente da Comissão do Distrito Federal, durante o período da sua gestão.

Em seguida o Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa, franqueia a palavra a quem dela queira fazer uso, usando da mesma, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Mauro Borges, Passos Porto, Guilherme Palmeira e o Senador Gastão Müller, cujos pronunciamentos são publicados em anexo a esta Ata, por determinação do Senhor Presidente.

Continuando o Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa, manifesta os seus agradecimentos pelas palavras de júbilo e incentivo dos seus pares, para dirigir a Comissão do Distrito Federal, no biênio '83/84.

Dançô continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa, propõe oralmente à Comissão, que seja feito o convite ao Senhor Governador do Distrito Federal, Coronel José Ornellas de Souza Filho, para que compareça a este órgão técnico, para expor os seus planos de Governo, em hora e data a ser marcado por Sua Excelênciâ. Posta em discussão e, em seguida, em votação, a proposta é aprovada por unanimidade.

Não havendo a tratar, o Senhor Presidente determina que as reuniões ordinárias deste órgão técnico sejam realizadas às terças-feiras às 10:00 horas e declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado lacerda, Assistente da Comissão, esta Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1983, REFERENTE AOS PRONUNCIAMENTOS DOS SENHORES SENADORES LOURIVAL BAPTISTA, MAURO BORGES, PASSOS PORTO GUILHERME PALMEIRA E O SENADOR GASTÃO MÜLLER, QUE SE PUBLICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Alexandre Costa

Vice-Presidente: Senador Guilherme Palmeira

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Srs. Senadores, está aberta a presente reunião, destinada à instalação da Comissão do Distrito Federal, para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente durante o biênio 1983-1984. Solicito aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

Encerrada a votação, convido os Srs. Senadores Gastão Müller e João Castelo para servirem de escrutinadores.

Para presidente há seis votos a favor do Senador Alexandre Costa e um voto para o Senador Mauro Borges; para a Vice-Presidência, sete votos, para o Senador Guilherme Palmeira.

Antes de empossarmos o Senador Alexandre Costa, Srs. Senadores, desejo informar que a Comissão do Distrito Federal reuniu-se hoje no desempenho de suas atribuições regimentais, quando Senadores designados para constituir-lhe elegeram o seu Presidente e Vice-Presidente. Prossegue, destarte, a Comissão do Distrito Federal a sua trajetória iniciada em 1970, quando foi criada para suprir a ausência do Poder Legislativo na capital, extinto pela Constituição de 1967. Antes de declarar empossado o ilustre Senador Alexandre Costa, para Presidente da Comissão do Distrito Federal, e Guilherme Palmeira para Vice-Presidente, desejo felicitá-los e formular os sinceros votos no sentido de que S. Ex^a, o Sr. Senador Alexandre Costa, obtenha êxito total no desempenho de sua missão, realizando fecunda e eficiente gestão à frente deste importante órgão técnico do Senado Federal.

Desejaria, no momento, acrescentar apenas duas palavras para esclarecer que, tendo aquiescido ao espontâneo e honroso convite do Senador Nilo Coelho, quando Líder da nossa Bancada, para exercer a Presidência da Comissão do Distrito Federal na sessão legislativa anterior, tenho a consciência tranquila de ter cumprido o meu dever no concernente às atribuições básicas da referida Comissão durante dois anos.

Ano passado, todavia, todas as atenções dos Srs. Senadores se voltaram, predominantemente, para os atos prévios da campanha eleitoral, encerrada com as eleições de quinze de novembro passado. Assim é que a Comissão do Distrito Federal aprovou a nomeação do Governador José Ornellas, emitiu pareceres a respeito dos processos que lhe foram encaminhados e, sobretudo, votou nos dois anos a proposta orçamentária relativa ao Distrito Federal, dentro dos prazos regimentais.

Um fato positivo, para o qual desejo chamar a atenção dos Srs. Senadores, é que, atendendo a solicitações por mim formuladas, o ilustre Governador José Ornellas de Sousa Filho passou de cinco milhões de cruzeiros, para sessenta e sete milhões de cruzeiros a cota consignada no orçamento do Distrito Federal para aplicação, a critério dos Srs. Senadores, em serviço do âmbito da Educação e Serviços Sociais em Brasília. Esta Comissão votou as solicitações que lhe foram encaminhadas pelo Governador Aimé Lamaison e Governador José Ornellas de Sousa Filho.

Desejo ressaltar, também, o apoio que sempre recebemos dos ilustres Senadores que faziam parte desta Comissão que, sem distinção partidária, convocados quando havia matéria em pauta, sempre aqui estiveram para relatar os projetos e dar os seus votos. Também desejo ressaltar o zelo dos funcionários desta Comissão, que estiveram sempre atentos aos seus problemas. Desejo ao ilustre Senador Alexandre Costa uma eficiente gestão à frente da Comissão do Distrito Federal. Solicito ao emi-

nente Senador que assuma a Presidência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Ao empossar-me na Presidência da Comissão do Distrito Federal e declarar aberta a sessão, concedo a palavra aos Srs. Senadores que dela desejarem fazer uso.

Concedo à palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES — Sr. Presidente Alexandre Costa, Srs. Senadores membros da Comissão do Distrito Federal, é uma reunião muito importante esta, porque a nossa Comissão está profundamente ligada à vida de Brasília, e eu creio que, embora muitos se esqueçam, Brasília ainda é da maior importância para o nosso futuro. Perdoe-me uma ligeira digressão. Desde os tempos do Império falava-se na mudança da capital, já era uma necessidade sentida. Na República constou da nossa I Constituição a mudança, e no dia 7 de setembro de 1922 foi implantado o marco inicial dos trabalhos de mudança da capital, na região de Planaltina, decorrentes de estudos da famosa Comissão Cruz, que vasculhou todos esses planaltos, esses altiplanos da nossa Região. Os anos se passaram e nada mais foi feito, mas posteriormente quando se falava nos problemas de base da Nação, sempre se lembrava da mudança da capital, porque ela seria o começo de solução. Não que a mudança, por si mesmo, resolvesse todos os problemas nacionais, mas era voltar a vista para o Oeste, para o grande sertão do Brasil, que se achava completamente despovoado, era deixar de arranhar as costas do mar como caranguejos, era voltar-se para o Oeste. Getúlio Vargas teve uma frase célebre, ele dizia que: "o verdadeiro sentido da brasiliade era a marcha para o Oeste". Infelizmente, não pôde concretizá-la de forma definitiva, mas houve a nomeação da comissão de escolha da região. Depois, a Comissão Poli-Coelho, como ficou conhecida e que tinha por obrigação escolher estratégicamente a região para a qual deveria ser transferida a Capital. E esse trabalho foi feito com muita proficiência e sabedoria, graças à alta capacidade do Marechal Poli-Coelho e de todos os membros da Comissão.

Feita essa primeira parte criou-se o retângulo, que nós chamamos de retângulo do Congresso, que abarcou toda essa área onde deveria ser escolhido o sítio futuro de Brasília. Mais tarde, foi criada uma Comissão chefiada pelo inesquecível Marechal José Pessoa Cavalcanti, Marechal Pessoa. A Comissão do sítio, aquela que iria escolher definitivamente o local de Brasília.

A primeira foi a solução estratégica, a região, a segunda, foi a solução tática do ponto, do local. Tive a honra de participar dessa Comissão de escolha do sítio e de descer, num campo improvisado, com toda a Comissão para confirmar os estudos já feitos por uma empresa privada que apoiou a Comissão, fazendo pesquisas sobre um certo número de sítios entre os quais deveria sair o final, designado para a Capital da República.

E foi, então, o Marechal Lopes chegando aqui, e depois das primeiras informações, da primeira visão do panorama da região, suas possibilidades, disse: "deve ser aqui, deve ser aqui neste lugar o sítio de Brasília". Não era esse o nome que ele queria, depois é que foi definitivamente fixado, mas af, de fato, começou-se um trabalho mais objetivo a respeito do planejamento da futura cidade, etc. Até que, finalmente, surgiu aquela figura imortal que, já tendo em mão planejamento, já tendo em mão uma série de elementos fundamentais básicos para o início dos trabalhos, uma definição, apareceu o Presidente Juscelino Kubitschek e que, numa reunião política na cidade de Jataí, no meu Estado, foi questionado por um popular se iria cumprir a Constituição do Brasil. Ele disse que sim. Como não? Ele cumpriria a Constituição.

"Então V. Ex^a vai mudar a Capital porque a Constituição prescreve a mudança da Capital". Ele refletiu alguns instantes e disse: "Sim, eu mudarei a capital". E aí começaram, de fato, os trabalhos da mudança da Capital.

E hoje, companheiros, nobres Senadores, Brasília já não é mais o futuro, a esperança, Brasília é a realidade e que importa tanto para o País como para si mesma. Há

problemas cuja solução interessa à vida de todos que aqui estão. Brasília tornou-se um grande centro e Deus queira que ela não se transforme numa megalópole, porque ela não foi feita para isso. E preciso que se preserve o destino de Brasília tal qual ela foi criada e não se transforme isso aqui num grande centro de poluição de um centro industrial, mas que se preserve o ambiente e a qualidade de vida que sempre se imaginou para aqueles que viessem morar na Capital da República.

Portanto, para nós, membros desta Comissão, para o nosso inclito Presidente, Senador Alexandre Costa, há uma missão, talvez, menos, hoje, de criatividade, mas de continuidade, daqueles ideais que nortearam a construção desta cidade. Espero que a nossa Comissão esteja à altura dos anseios da cidade e também do Brasil, porque esta não é uma cidade que pertence apenas aos seus habitantes, mas pertence à toda a Nação.

Espero que possamos colaborar para que ela cada vez progrida mais sem tornar-se hostil ao resto da Nação que ela representa.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PORTO — Desejaria, inicialmente, me congratular com V. Ex^e e com o Vice-Presidente eleito para esta nossa Comissão do Distrito Federal.

Embora não participando como membro efetivo da Comissão, mas pelo apreço, pelo respeito e pelo amor que eu tenho por esta cidade, pelo Distrito Federal e por Brasília, estarei sempre aqui, mesmo na condição de suplente, para ajudar a nova Presidência da Comissão no amplo trabalho que ela terá de realizar em benefício de Brasília.

Fui membro da Comissão do Distrito Federal na Câmara, quando a Constituição permitia aquela Casa do Congresso ter sua Comissão. Depois, Senador, aqui vim com entusiasmo, convencido de que esta Comissão tem características especiais, é uma Comissão que deve ser o *forum* de debates dos assuntos de Brasília. Creio que devemos ter o cuidado de preservar a autoridade do Poder Executivo na cidade, fazer da Comissão do Distrito Federal um centro de debates dos problemas, dos planos e do que se deve fazer para preservar Brasília como sede do Governo e como Cidade-Estado.

A Comissão tem desempenhado muito bem o seu papel. Acabou de deixar a Presidência o nobre Senador Lourival Baptista que cumpriu seu dever, como todos os demais membros, num período difícil da vida do Congresso, visto que estávamos num período pré-eleitoral. Agora, nova legislatura, novas esperanças, novos membros participando desta Comissão, aguardamos que todos se convençam que esta Comissão tem que ser restaurada na sua plenitude, ela deve ser o pulmão por onde haverá de respirar a cidade, as suas cidades satélites, os problemas de Brasília que já estão crescendo, se avolumando e que é preciso a participação nossa, inclusiva, por um dever constitucional, já que o Senado é responsável pela fiscalização do orçamento do Distrito Federal.

Espero que numa sessão ordinária estejamos aqui reunidos, porque trarei sugestões, inclusive de ampliação desta Comissão, pelas suas características singulares, porque ela é uma Comissão que serve ao Distrito Federal em condições especiais e deve ser vista como uma Constituição especial, ela deve ter uma estrutura muito mais ampla do que as outras já que ela não é só uma Comissão técnica, mas sobretudo, uma Comissão política que deverá atender às reivindicações do povo e do Governo do Distrito Federal.

Ao me congratular com V. Ex^e e com os demais membros da Comissão quero pôr-me à disposição para vir aqui trazer a minha colaboração a esta Comissão que tem um grande destino na vida de Brasília. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador, Ex-Governador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA — Sr. Presidente, inicialmente, para me congratular com esta Comissão

pela escolha feliz do nome de V. Ex^e para presidi-la e dizer, da minha parte, em agradecendo a confiança dos Srs. Senadores, que procurarei colaborar com a Presidência e com os membros desta Comissão, em busca de se dar maior dinamismo a este órgão cuja instalação provoca esta ansiedade de toda a população de Brasília que, impossibilitada de ter os seus representantes, coisa que eu pessoalmente, defendo. Acho que pelo crescimento de Brasília, hoje se impõe que ela tenha uma representação legislativa. Mas, enquanto se estuda ou se chega a uma conclusão à respeito, acho que a ação desta Comissão, como bem sugeriu o Senador Passos Pôrto, deve ser ampliada e com isso ter condições de uma participação maior, ouvindo dos anseios e as necessidades de sua população, da qual também nós fazemos parte.

Evidentemente não é fácil, dada as outras atribuições que nos cabem de dar uma atenção ainda maior do que a desejada à administração do Distrito Federal. Mas nós, com a experiência adquirida no Governo do Estado — muitos dos Senhores também ex-governadores, outros residentes há algum tempo aqui em Brasília — podemos fazer melhores dias, viver este órgão. Para isso estou pronto para ouvir, como todos os senhores, não tenho dúvidas, as reivindicações da população. Acho também que a ação desta Comissão como um *forum* de debates, é da maior importância, do maior significado para Brasília. Inclusive, sou do ponto de vista de que devemos nos reunir semanalmente, convidando autoridades que fazem parte da administração do município ou pessoas da comunidade que tenham interesse em trazer sugestões, que por nós serão levadas e discutidas com o Sr. Governador do Distrito Federal.

Finalizando, as minhas palavras são de agradecimento aos senhores e na crença de numa ação permanente e eficaz da Comissão, hoje tão bem dirigida pelo Senador Alexandre Costa, que substitui o meu vizinho, lá de Sergipe, Senador Lourival Baptista, que certamente deu tudo de si para tornar esta Comissão numa caixa de ressonância das aspirações do povo brasiliense. Muito obrigado. (*Palmas!*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MULLER — Senador Alexandre Costa, em primeiro lugar, quero congratular-me com o nobre Senador Lourival Baptista que saiu da Presidência desta Comissão. É muito bom sairmos de uma posição recebendo aplausos e o Senador Lourival Baptista saiu da Presidência desta Comissão com o aplauso dos companheiros e dos que aqui estão presentes. Meus parabéns ao nobre Senador Lourival Baptista e ao povo de Sergipe, como disse o nobre Senador Passos Pôrto.

Estimo o Senador Alexandre Costa e que também V. Ex^e saia, daqui há dois anos, da Presidência da Comissão, sob os aplausos de todos, da mesma forma como V. Ex^e se saiu tão bem, da 1^a-Secretaria do Senado, sendo o grande prefeito deste Senado, o grande construtor no Senado, dando forma, um aspecto novo à nossa Casa e conforto aos nossos Senadores e servidores.

Sr. Presidente, o Senador Mauro Borges, brilhante homem público de Goiás, já fez um retrospecto sobre Brasília, mas eu quero analisar um outro prisma.

Brasília não é um fim, é um meio. Construir uma cidade não é segredo, pode se inflacionar o país ou ter-se petrodólares e construir-se uma cidade ou a vaidade de alguém em determinar que se construa uma cidade. Não! Brasília tem um sentido, o sentido da integração nacional, o sentido de o Brasil conquistar-se a si mesmo, deixando as margens do Atlântico para conquistar o Centro-Oeste, a Amazônia, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, enfim, o interior brasileiro. Sente-se na carne as vantagens de Brasília. De modo que, a construção de Brasília, feita pelo Presidente Juscelino Kubitschek, que nada mais fez do que cumprir uma determinação constitucional já prevista até pelos inconfidentes mineiros, foi o cumprimento de uma obrigação, transformando em realidade aquilo que já se previa há tanto tempo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente: quando da escolha do atual Governador do Distrito Federal, sob a Presidência do Senador Lourival Baptista, eu assinei aquele Governador que, Brasília, além dos problemas naturais de cidade em crescimento, etc., ainda há um outro problema: o Brasil que vive, como todos sabem, um período de crise e que alguns ampliam para uma crise internacional, como existe de fato, matém o luxo de ter duas capitais: Rio de Janeiro e Brasília. Os inimigos gratuitos de Brasília — que mudaram de tática, ao invés de atacar frontalmente, fazem a resistência passiva — então o Brasil tem duas capitais. Por que o DNER é no Rio de Janeiro? Por que o BNH é no Rio de Janeiro? Por que a PETROBRAS é no Rio de Janeiro? Por que a SIDERBRAS é no Rio de Janeiro? E assim centenas de outros órgãos do Governo Federal que persistem, insistem e teimam em manter-se no Rio de Janeiro, não vindo para Brasília como determina a lei?

De modo que, o grande trabalho que devemos fazer aqui é estimular o Governo Federal, dar meios para o Governo do Distrito Federal, a fim de que Brasília seja de fato e de direito, amplamente a Capital da República. Por que um País que vive em carência, como vivemos, em função de um problema nacional e internacional, pode ter o luxo de ter duas Capitais? E a mesma coisa que um cidadão que está mal de vida manter uma casa aqui e outra no Rio de Janeiro. Alguém deve estar pagando por isso. E todo o povo brasileiro paga por esse erro que vem desde a inauguração de Brasília. A resistência contra Brasília chega ao ponto da luta que se vê nos aviões das 19 horas da Varig, onde dezenas de tecnocratas que vêm de manhã e que voltam à noite para o Rio de Janeiro, porque não querem nem dormir em Brasília.

Este é um ponto que deveríamos defender aqui: a vinha de todos os órgãos governamentais que deveriam estar em Brasília. Naturalmente que não é a jato, naturalmente que deve ser um trabalho metódico e sistemático.

Por último, Sr. Presidente, defendo a tese do Senador Guilherme Palmeira, no princípio num sentido menos amplo. Acho que não é possível que cidades como Taguatinga, Sobradinho, Planaltina, Gama e outras do Distrito Federal, não tenham pelo menos uma representação de vereadores nos municípios satélites. Deveríamos fazer esta abertura para o Distrito Federal, pelo menos Taguatinga deveria ter a sua Câmara de Vereadores.

Estive conversando agora com um jornalista da Cidade: são 350 mil habitantes, quer dizer, uma cidade quase maior do que muitas capitais do Brasil, anexando Taguatinga ao Guará dá um total de 600 mil habitantes, e não tem nenhum representante.

Somos aqui chamados de Vereadores do Distrito Federal, com muita honra, porque não há coisa mais honrosa do que ser vereador. Porque é a base de todo esquema político de um cidadão, de um Estado e de um município. Não podemos expressar, de fato, o que o povo de Taguatinga aspira ter.

De modo que, essa Câmara de Vereadores — estou exemplificando com Taguatinga que, se não me engano, é a maior cidade do Distrito Federal — mas essa Câmara de Vereadores traria do Senado Federal as necessidades daquele município, para que levássemos a quem de direito.

Essas as minhas considerações e sugestões acompanhadas dos votos para que o Senador Alexandre Costa saia da Presidência desta Comissão sob os mesmos aplausos com que saiu da 1^a Secretaria do Senado. (Muito bem! *Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores,

Devo, inicialmente, agradecer as generosidades ou a confiança em mim depositada para dirigir a Comissão do Distrito Federal, no biênio 83/84.

Devo também agradecer a quantos aqui acorreram para, prestigiando o Congresso Nacional, aliás, fato inusitado, assistirem a instalação da Comissão do Distrito Federal.

São conhecidas de todos, pelo menos dos parlamentares, as restrições atribuídas à Comissão do Distrito Federal e não poderíamos exigir do meu antecessor, Senador

Lourival Baptista, outra conduta que não aquela do cumprimento das atribuições e do trabalho por S. Ex^a, desenvolvido nesses últimos dois anos à frente da Comissão do Distrito Federal.

Estas atribuições, que me permitem ler, são as seguintes, para quem não as conhecem:

Art. 105. À Comissão do Distrito Federal compete, privativamente:

I — opinar sobre:

- a) as proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal;
- b) o Orçamento do Distrito Federal;
- c) a escolha do Governador e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Const., art. 42, III);
- d) as contas do Governador do Distrito Federal, oferecendo o respectivo projeto de resolução;
- e) os pedidos de empréstimos, operações ou acordos externos para o Distrito Federal, oferecendo o respectivo projeto de resolução;

II — relatar os vetos do Presidente da República a projetos de lei pertinentes ao Distrito Federal (artigo 414, I).

É o que consta do Regimento, extraído do Texto da Constituição Federal.

Ora, Srs. Senadores, dada essa restrição, não pôde a Comissão pretender estabelecer um governo paralelo no Distrito Federal. Não é seu desejo, e consideraria um desserviço prestado ao Distrito Federal essa pretensão.

A ela cabe prestigiar o Governo. E como prestigiar o Governo? Estabelecendo que, nesta Comissão, se instale um fórum de debates, em que se ouça todos os segmentos da sociedade brasiliense e também todo o Poder Público, para que Brasília e os brasilienses possam ter, possam aferir os problemas e, aferindo os problemas, procurar as soluções para esses problemas que, no meu modo de ver, são graves.

Desse somatório de opiniões das figuras mais representativas de Brasília, somada às opiniões dos membros desta Comissão, composta dos homens mais ilustres, basta dizer que, nesta Comissão existem 4 governadores de Estado, deputados federais, como o Deputado Gásthone Righi, de longa vida pública; o Senador Murilo Badaró de Minas Gerais, expressão do Legislativo brasileiro; o Senador Passos Pôrto, com sua vasta experiência da vida pública; o Senador Jutahy Magalhães que, já por tradição, também cultiva os grandes programas nacionais. Este somatório, não há porque não surgir idéias as mais brilhantes, soluções, as mais emergentes, para que se acuda Brasília, ajudando o Governo de Brasília a dar solução a esses problemas.

Brasília, como disse o Senador Mauro Borges, teve uma corrente imigratória impetuosa. Brasileiros de todos os recantos, que aqui acorrem em busca de melhores condições de vida. No seu início, o setor secundário, a construção civil e o setor terciário, muito ajudaram a solucionar a vida de muita gente.

Acontece que, nos dias de hoje, já decorridos mais de 20 anos da sua fundação, Brasília tem no setor secundário e no setor terciário mais de 90% da sua força. O que resta ao setor primário? Apenas 4% dessa força. Cidade de mais de 1 milhão e 400 mil habitantes. Vejam bem, a mais concentradora do País. Porque, em cerca de 6% da sua área se concentra 96% da sua população, restando ao setor primário apenas os 4% em 96% do seu território.

Lendo o estudo de um professor e de um homem devotado por Brasília, onde ele chama bem a atenção para o desequilíbrio população-território, ponto que deve ser olhado, que deve ser discutido e que deve se encontrar a solução para que se volte, Brasília, para o setor primário, uma vez que o terciário e o secundário já quase saturados pouco oferecem à população de Brasília. Um dado estatístico, não sei se para todos os que vivem em Brasília, porque Brasília se compõe dos que visitam

Brasília, dos que moram em Brasília e dos que vivem em Brasília. É a esse terceiro, aos que vivem em Brasília, aos que se interessam pelo seu desenvolvimento, pelo seu progresso, pela sua população a quem me dirijo para dizer que, já saturados, sem qualquer oferta de emprego — olhem bem esse dado — anualmente, Brasília, oferece 35 mil lugares de força-trabalho, quando a demanda é apenas de 6 mil. O que fazem esses 29 mil jovens? Presumivelmente jovens, porquanto o mais velho habitante de Brasília só pode ter a sua idade. O que fazem? Abandonam Brasília, acorrem às portas dos Estados, do Ministério e, não conseguindo nada, mercado de emprego, têm que se dirigir para outros Estados em busca de sobrevivência.

Tudo isso, sem falar nas pressões, porque se há o desprezo no setor primário, eles têm que se acumular no setor secundário e terciário. Daí vêm as pressões de muitos sobre o setor urbano, propriamente dito, criando soluções e a maioria delas pouco interessam a Brasília, mas aos interesses econômicos e à ganância imobiliária que campeia.

São esses problemas que deveremos trazer aqui. Se não somos poder decisório, nem a Comissão, nem o Senado da República, essa gama de opiniões de homens os mais experimentados, somada dos responsáveis pelas classes produtoras, pela Associação Comercial, pelas comunidades de bairros, hão de propiciar, haverão de propiciar, não há dúvida nenhuma, sugestões para que possa o Governo do Distrito Federal se direcionar para a solução de que Brasília precisa que seja tomada com a maior urgência.

Não temos absolutamente pretensão e eu vejo nos jornais as pressões, as críticas de muitos; da primeira, da segunda e da terceira, dos que moram, dos que visitam, dos que vivem. Tenho cuidado em solucionar essas opiniões. E solucionando essas opiniões e são muitos os homens que conhecem toda essa região. O Senador Mauro Borges, por exemplo, com a sua longa experiência com um dos maiores governos que teve Goiás, que acompanhou a instalação de Brasília e que durante todos esses anos viveu a vida que Brasília e os brasilienses viveram, poderá ser um daqueles uma daquelas vozes atuantes cujas sugestões terão que ser respeitadas pela experiência e pelo seu mais elevado espírito público.

Nesta Comissão quantos, quantos homens aqui vivem? Eu, por exemplo, vivo há mais de vinte anos aqui em Brasília, assim o Senador Lourival Baptista, assim o Senador Gastão Müller, assim o Senador Guilherme Palmeira, que embora não fosse um constante porque teve mandatos parlamentares e o seu Governo de Estado, mas iniciou aqui, junto ao seu pai, um ilustre Senador que o Senado teve. O Senador Lourival Baptista, o Senador Passos Pôrto, do meu tempo, da minha época aqui em Brasília. E o eminente Senador Murilo Badaró, por Minas Gerais, que além de conhecer também todos os seus problemas, vizinho que é, é um Jurista reconhecido e que poderá proporcionar à Comissão e ao Senado da República os meios e as condições para que se possa atingir o que se deseja.

Dito isto o que podemos oferecer é trabalho, o que podemos oferecer é imaginação, o que podemos oferecer, como bem disse o Senador Passos Pôrto e já comprometeu, é aumentar o que compete privativamente à Comissão do Distrito Federal, para que ela possa emprestar melhor serviço, enquanto a população afita espera pela sua emancipação política.

Aqui traremos, e hoje haveremos de começar os convites, aqui traremos para debates todos aqueles que forem interessados em Brasília. As críticas que fazem à Comissão do Distrito Federal, muitas delas válidas, válidas pela imprensa, válida pelos homens que aqui vivem, como o Presidente da OAB, como o Presidente da Associação Comercial, terão que aqui ser ouvidas e se têm críticas a fazer, naturalmente, dentro dessa crítica, terão sugestões a apresentar, que nós encaminharemos à im-

presa, ao Governador do Distrito Federal, ao seminário de todos os homens capazes, de todos os homens de imaginação que amam esta terra e que desejam desenvolvê-la.

No meu modo de ver, sem que se volte com a máxima urgência para o setor primário, que se encontra engatinhando, para dar suporte ao setor secundário e terciário, não tenho dúvidas de que haverá de haver uma implosão em Brasília. E não creio que os brasilienses, nem a Comissão do Distrito Federal, nem o Congresso Nacional vá contribuir para que se gere problemas insolúveis, que em nada ajude Brasília, o grande centro das decisões nacionais.

Quero consultar o Senado, antes de terminar estas minhas palavras, da conveniência de iniciar pelo Governo do Distrito Federal, na pessoa do seu Governador, convidando-o para que ele venha, perante esta Comissão, debater os planos do seu Governo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Em poucas palavras, no término do meu mandato como Presidente desta Comissão, quero dizer a V. Ex^a e aos Senadores, que por duas vezes o Governador José Ornellas Souza Filho me falou acerca do desejo de vir até esta Comissão para debater os problemas do Distrito Federal. No dia em que ele, aqui, foi arguido, quando foi votado o seu nome para Governador do Distrito Federal, ele declarou que naquele dia não estava preparado para discutir os problemas do Distrito Federal e que oportunamente se colocaria à disposição da Comissão. Mas, depois, por duas vezes, solicitou que eu marcasse a data para que ele aqui comparecesse. Mas, infelizmente, devido ao período eleitoral, não foi possível marcar esta data. E no dia da instalação da Legislatura do Congresso Nacional, em 1º de março, declarou o Governador, no seu Gabinete, que já havia anteriormente me falado que estava à disposição da Comissão, era só marcar a data para ele comparecer:

Felicto a V. Ex^a por esta idéia, que acho válida, e não tenho dúvidas de que o Governador José Ornellas estará presente para expor os seus planos de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto aos Srs. Senadores sobre o assunto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, a Comissão irá se dirigir ao Sr. Governador do Distrito Federal, convidando-o para que ele marque data para aqui comparecer e apresentar à Comissão e à população de Brasília o seu plano de Governo.

Depois do Governador, haveremos de convidar todas as autoridades, Secretários de Estado, o Presidente da NOVACAP, enfim, todos os responsáveis pelas obras públicas que se realizam em Brasília.

Que vamos trabalhar, vamos. Haverá de emprestar a minha inteligência e o meu trabalho para que esta Comissão possa progredir, possa encontrar as soluções para Brasília, eu prometo. Se for bem sucedido, dou-me por satisfeito, se não conseguir o sucesso, terei cumprido o meu dever. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1983.

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dois de março de mil novecentos e oitenta e três, na Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Senhores Senadores Gabriel Hermes, Amaral Furian, Carlos Alberto, Affonso Camargo, Luiz Cavalcante, Hélio Gueiros, Alberto Silva e Odacir Soares, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins e Dinarte Mariz.

Assumindo a Presidência, conforme preceitua o Regimento Interno, o Senhor Senador Luiz Cavalcante declara aberta a reunião, comunicando que a mesma se destina à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1983/84.

Em seguida, o Senhor Presidente manda providenciar a distribuição das cédulas e designa o Senhor Senador Alberto Silva, para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gabriel Hermes 7 votos
Senador Luiz Cavalcante 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Odacir Soares 6 votos
Senador Alberto Silva 2 votos

São proclamados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Gabriel Hermes e Odacir Soares.

Prosseguindo, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, convida o Presidente eleito, Senador Gabriel Hermes para assumir a presidência e dar continuidade aos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Presidente agradece a honra da escolha do seu nome para desempenhar tão importante missão e espera poder oferecer a melhor de sua contribuição, a fim de tornar a Comissão de Minas e Energia um órgão dinâmico.

Ressaltou, ainda, Sua Excelência, a necessidade de se promover estudos sobre as riquezas minerais do País, a fim de que a Comissão possa oferecer ao Congresso e ao Governo subsídios valiosos à elaboração de projetos disciplinando a exploração de tais riquezas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Gonçalves Pereira, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1983.

— Extraordinária —

Às dezoito horas do dia dez de março de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Severo Gomes, Presidente em exercício, Luiz Cavalcante, Benedito Canelas, Affonso Camargo, Pedro Simon, Jorge Kalume e José Lins, reúne-se a comissão de Economia.

Deixam comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Roberto Campos, José Fragelli, Benedito Ferreira, João Castelo, Albano Franco e Franco Montoro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta:

MENSAGEM Nº 244/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 734.671.283,31.

Relator: Senador Affonso Camargo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 242/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 127.877.086,90.

Relator: Senador Benedito Canelas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 246/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.668.358,73.

Relator: Senador Benedito Canelas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 49/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.123.270,29.

Relator: Senador Benedito Canelas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 254/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 63.634.169,00.

Relator: Senador João Castelo. Com redistribuição ao Senador Benedito Canelas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 143/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Igatuemi (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 132.784.000,00.

Relator: Senador José Fragelli.

Parecer: contrário ao Projeto.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador Benedito Canelas.

MENSAGEM Nº 145/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jateí (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 22.829.700,00.

Relator: José Fragelli.

Parecer: contrário do projeto.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador Benedito Canelas.

MENSAGEM Nº 150/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00.

Relator: Senador José Fragelli.

Parecer: contrário ao projeto.

Conclusão: a Presidência concede vista ao Senador Benedito Canelas.

A seguir, o Sr. Senador Severo Gomes solicita que o Sr. Senador Luiz Cavalcante assuma a direção dos trabalhos, a fim de relatar a seguinte matéria:

MENSAGEM Nº 248/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.217.541,95.

Relator: Senador Severo Gomes.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

O Sr. Senador Luiz Cavalcante faz retornar ao Sr. Senador Severo Gomes a presidência da Comissão, para dar prosseguimento à pauta.

MENSAGEM Nº 369/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal,

proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itaueira (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.619.000,00.

Relator: Senador João Castelo. Com redistribuição ao Senador Benedito Canelas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

MENSAGEM Nº 44/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 717.785.762,58.

Relator: Senador Benedito Canelas.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do relator.

São adiadas, em virtude da ausência do relator, as seguintes matérias: MSF Nº 184/82, MSF Nº 251/82, MSF Nº 51/83, MSF Nº 172/82, MSF Nº 173/82.

Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente sugere que as reuniões ordinárias desta Comissão se realizem às quartas-feiras, às 10 (dez) horas. A sugestão da Presidência é acolhida por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS (CT)

Iª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1983.

Às onze horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e oitenta e três, na sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Affonso Camargo e João Lucio, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Aderbal Jurema, Lomanto Júnior, Marcelo Miranda e Alberto Silva.

De acordo com o que preceitua o § 3º do art. 93 do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Alexandre Costa, que declara instalada a Comissão.

Em seguida o Senhor Presidente anuncia que vai proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1983/84. Distribuídas as cédulas para votação, o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador, o Senhor Senador Affonso Camargo.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Benedito Ferreira 31 votos

Senador Alexandre Costa 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Aderbal Jurema 4 votos

São proclamados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Benedito Ferreira e Aderbal Jurema.

Prosseguindo o Senhor Senador Benedito Ferreira assume a presidência e agradece a seus pares a distinção com que foi honrado para exercer tão importante cargo, e propõe que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quintas-feiras às onze horas. Não há restrições e a proposta é aprovada, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcelino dos Santos Camello, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.